

CT-e Globalizado

1 - Introdução

Este arquivo serve como sugestão de preenchimento dos campos específicos para o caso de emissão do CT-e Globalizado, que deverá ser emitido conforme definição da legislação pertinente ou em caso de Regime Especial(*) que assim o permita ou determine; emitido nos termos do [artigo 69 do CONVÊNIO SINIEF 06/89](#)

“...A emissão dos Conhecimentos de Transporte, modelos 8 a 11, poderá ser dispensada pelo fisco estadual, a cada prestação, na hipótese de transporte vinculado a contrato que envolva repetidas prestações de serviço, sendo obrigatório constar, nos documentos que acompanham a carga, referência ao respectivo despacho concessório.”

2. Pré requisito para emissão do CT-e Globalizado:

- Nos casos em que a legislação estadual exigir ou permitir, mediante dispositivo legal ou mediante Regime Especial¹, concedido pela UF da circunscrição do emitente, para emissão do documento fiscal eletrônico que especifica;
- Existência de apenas um tomador de serviço.

3. Orientações para o preenchimento do CT-e Globalizado

Os contribuintes autorizados a emitir o CT-e Globalizado nos termos do artigo 69, do CONVÊNIO SINIEF 06/89, deverão preencher quando cabível, os campos das seções **EXPEDIDOR**, **REMETENTE** e **DESTINATÁRIO** na forma abaixo:

3.1 - Casos de Subcontratação:

O Campo Tipo do CT-e <tpCTe> será preenchido com “1” = CT-e Subcontratação.

Os campos do grupo **Expedidor** serão todos preenchidos com os dados do **Subcontratante** do serviço.

- Os campos do grupo **Destinatário** serão preenchidos:
 - Campo CNPJ <CNPJ> - será preenchido com o número do CNPJ do emitente do CT-e;
 - Campo Razão Social/Nome <xNome>- Será preenchido com a expressão “DIVERSOS”.
 - Demais campos desse grupo serão preenchidos com os dados do emitente do CT-e.
- Os campos do grupo **Remetente** serão preenchidos:
 - Campo CNPJ <CNPJ> - será preenchido com o número do CNPJ do emitente do CT-e;
 - Campo Razão Social/Nome <xNome> - Será preenchido com a expressão “DIVERSOS”.
 - Demais campos desse grupo serão preenchidos com os dados do emitente do CT-e.

3.2 Prestação de serviço de transporte normal de um remetente para vários destinatários:

Campo Tipo do CT-e <tpCTe> será preenchido com “0” = CT-e Normal.

Os campos do grupo **Remetente** serão todos preenchidos com os dados do remetente das mercadorias.

- Os campos do grupo **Destinatário** serão preenchidos:

- Campo CNPJ <CNPJ> - será preenchido com o número do CNPJ do emitente do CT-e;
- Campo Razão Social/Nome <xNome>- Será preenchido com a expressão “DIVERSOS”.
- Demais campos desse grupo serão preenchidos com os dados do emitente do CT-e.

3.3 Prestação de serviço de transporte normal de vários remetentes para um destinatário:

Campo Tipo do CT-e <tpCTe> será preenchido com “0” = CT-e Normal.

Os campos do grupo **Destinatário** serão todos preenchidos com os dados do destinatário das mercadorias.

- Os campos do grupo **Remetente** serão preenchidos:
- Campo CNPJ <CNPJ> - será preenchido com o número do CNPJ do emitente do CT-e;
- Campo Razão Social/Nome <xNome> - Será preenchido com a expressão “DIVERSOS”.
- Demais campos desse grupo serão preenchidos com os dados do emitente do CT-e.

3.4 Em todos os casos:

O campo “**Observações Gerais**” <xObs> - poderá ser preenchido informando a legislação pertinente ou os dados que identificam o Regime Especial que permite a emissão do respectivo documento.

Os documentos que foram utilizados no transporte representado pelo CT-e Globalizado deverão ser preenchido no campo <infDoc> (Informações dos Documentos) no caso de **NF-e** e no campo <docAnt> (Documentos Anteriores), no caso de **CT-e**.

Os campos de código(c) e nome(x) de município de início da prestação <cMunIni> e <xMunIni> deverão ser preenchidos com um dos municípios de origem, quando forem vários os municípios de início, utilizando a tabela do IBGE

Os campos de código(c) e nome(x) de município de término da prestação <cMunFim> e <xMunFim> deverão ser preenchidos com um dos municípios de término, quando forem vários os municípios de término.

Deverá ser emitido um CT-e globalizado para cada par UF de origem e UF de destino, não sendo permitido englobar em um mesmo CT-e globalizado operações com origem ou destino em mais de uma UF

Deverão ser seguidas as demais disposições contidas na legislação e no Manual de Orientação do CT-e disponíveis no portal nacional do CT-e: <http://www.cte.fazenda.gov.br/>

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2014.

Canais de Atendimento:

O atendimento ao contribuinte pessoa física ou jurídica é realizado pelas Administrações Fazendárias(AF) e pela Central de Atendimento da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais pelas opções abaixo:

Telefones Central de Atendimento:

155 para região metropolitana de Belo Horizonte e interior de Minas Gerais;
(31)3303-7995 para outros estados e países e para ligação de celular

Fale conosco: <http://www4.fazenda.mg.gov.br/faleconoscoservico/>

Correio Eletrônico: centraldeatendimento@fazenda.mg.gov.br (somente para mensagens que incluam anexos)

¹ Regime Especial: tratamento diferenciado, adotado em casos peculiares, em relação às regras gerais de exigências do ICMS e de cumprimento das obrigações acessórias, mediante manifestação de órgão técnico fazendário, objetivando facilitar o cumprimento das obrigações tributárias pelo contribuinte, sem que disso resulte desoneração da carga tributária.